



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 134/2019
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Declara **Situação de Emergência** na área rural do Município de Poço Verde afetada pela **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.**

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - O relatório da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe (EMDAGRO), Unidade Local de Poço Verde, datado de 11 de setembro de 2019;

II - Que a pluviosidade acumulada no Município de Poço Verde/SE no período de janeiro a agosto/2019 foi de 490,5mm e o volume de chuvas serem considerado dentro da média, não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais, tendo em vista que as águas acumuladas nos reservatórios não oferecem a mínima condição sanitária para o consumo humano;

III - Que a péssima qualidade da água poderá provocar as mais diversas doenças na população, principalmente nas crianças da zona rural;

IV - Que as chuvas caídas no município durante o período acima citado, foram bastante irregulares tanto no espaço como no tempo;

V - Que como consequência disso, resultou principalmente em alguns prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório de Descrição do Evento e suas Características, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área rural do município contidas no Formulário de Informação do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), e conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos locais de seca e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Autoriza-se o abastecimento de água através de carros-pipas nas comunidades ou povoados deste Município que estejam sendo castigados pela estiagem.

Art. 5º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da seca, vedada a prorrogação dos contratos.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



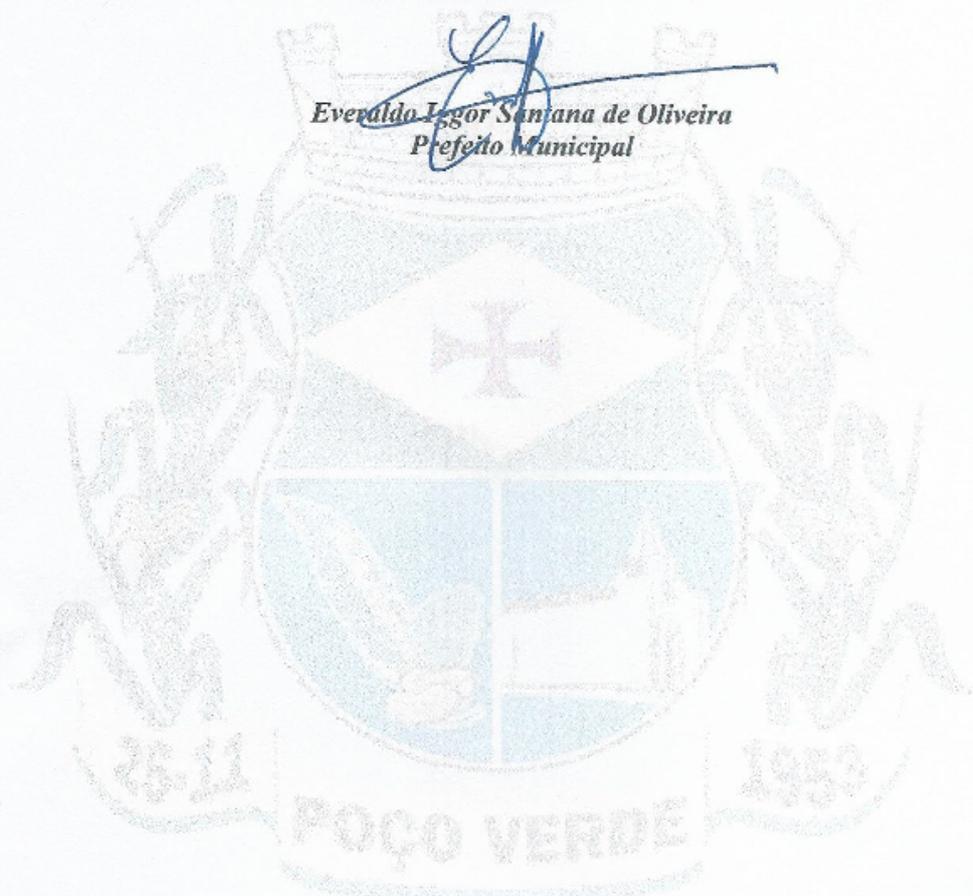
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 12 de setembro de 2019.

Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 169A119C95F1F32EA707CC

Unidade Local de Negócios – Poço Verde/SE

Poço Verde, 11 de setembro de 2019.

Para: Coordenadoria da Defesa Civil- Poço Verde/SE
De: Unidade Local da EMDAGRO – Poço Verde/SE
Assunto: Encaminhamento(Faz)

Senhor(a) Coordenador(a),

Descrição do Evento e suas Características

Durante o período de janeiro a agosto de 2019 a pluviosidade acumulada no município de Poço Verde foi de 490,5 mm, porém as chuvas caídas no município foram de forma bastante irregular tanto no espaço como no tempo, porém devido a sua intensidade a mesma proporcionou o abastecimento das pequenas aguadas e das barragens provocando assim o ressurgimento das pastagens principalmente nativa, haja vista que as pastagens cultivadas devido a escassez de chuvas em 2018 as mesmas foram quase que totalmente dizimadas, forçando os produtores a realizarem um novo plantio de gramíneas para a formação das pastagens, foram realizadas as inscrições do Garantia safra para aproximadamente 800 agricultores e agricultoras familiares, porém como as perdas estão abaixo de 50% não houve necessidade de realizar a comunicação de perdas ao MAPA, como as chuvas tardaram muito a se estabilizarem, fato esse que só ocorreu após a segunda quinzena de maio, muitos produtores tiveram as suas lavouras perdidas e ou parcialmente perdida chegando em alguns casos ser realizado o replantio de toda a área e até mesmo a substituição de uma lavoura por outra ou seja a lavoura de milho em alguns casos foram substituídas pela lavoura do feijão, haja vista que a janela de plantio de milho e conforme o zoneamento agroclimático de risco do Ministério da Agricultura ficou bastante tarde para o cultivo do milho, neste contexto verificou-se através de levantamentos e diálogos com produtores(as) que as perdas nas lavouras alcançaram os seguintes percentuais: 40% para as lavouras de milho e feijão, vale ressaltar que, os agricultores que contraíram empréstimos financeiros pelo PRONAF verifica-se que uma pequena parcela realizaram a comunicação de ocorrência de perdas do PROAGRO, o que demonstra a grande importância dessas políticas públicas, pois as mesmas reduzem sensivelmente o drama dos agricultores e agricultoras familiares, é certo que não resolverá todos os efeitos nocivo da estiagem ou seca e assim os produtores não ficam totalmente desamparados, após a tabulação dos dados coletados podemos verificar que as lavouras acumularam perdas financeiras de R\$ 5.880.000, para a cultura do milho, enquanto que a cultura do feijão esse valor deverá chegar a R\$ 1.656.000,00. No tocante a produção pecuária verifica-se que apesar das chuvas caídas no período de janeiro à agosto de 2019, as mesmas foram capazes de promover uma significativa melhoria nas condições de apascentamento dos rebanhos, desta forma ainda é visível as perdas na área da pecuária como demonstramos a seguir, na produção de leite foi evidenciado uma redução em que chegou a 50%, acumulando um prejuízo da ordem de R\$ 1.529.040,00, no tocante a produção de carne bovina as perdas foram 10% ou seja um prejuízo da ordem de R\$ 1.90.350,00, quanto ao rebanho de ovinos e caprinos as perdas alcançaram percentual de 10% chegando a proporcionar um prejuízo da ordem de R\$ 108.388,00, apesar das condições climáticas não tanto favoráveis constata-se que os preços dos produtos encontram-se em alta com as seguintes cotações: Feijão R\$ 140,00 à 160,00 a saca de 60 kg e o Milho entre R\$ 45,00 e 50,00 a saca de 60kg ambas com tendências de alta futura. Apesar de se constatar que o volume de chuvas ser considerada dentro da média, verifica-se que as águas armazenadas não são de boa qualidade para o consumo humano e assim sendo é de suma importância a reativação da operação carro pipa para o abastecimento dos lares dos moradores da zona rural, pois grande parte da água acumulada nos reservatórios não oferecem a mínima condição sanitária para serem consumidas pela população, pois devido a sua péssima qualidade poderá provocar as mais diversas doenças na população e principalmente nas crianças, com essas ações em conjunto certamente aliviará por demais promoverá o bem estar social das famílias. As informações acima descritas foram baseadas nos dados fornecidos pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe – EMDAGRO, a qual se utiliza de informações e dados obtidos em instituições que atuam no município como também colhidas com os produtores rurais.

Sem mais,

Atenciosamente,

Luiz Alberto Souza
Téc. em Agropecuária
Mat. 1063 / PPA - 12/67/81D
Poço Verde/SE
Luiz Alberto Souza
Gestor da Unidade Local

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – BR 735, Km 4 – Aracaju/SE
CEP 49.080-510 – Cx Postal: 287 – Fone: (0xx79) 2107-7777 – Fax: (0xx79) 2107-7780

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 169A119C95F1F32EA707CC

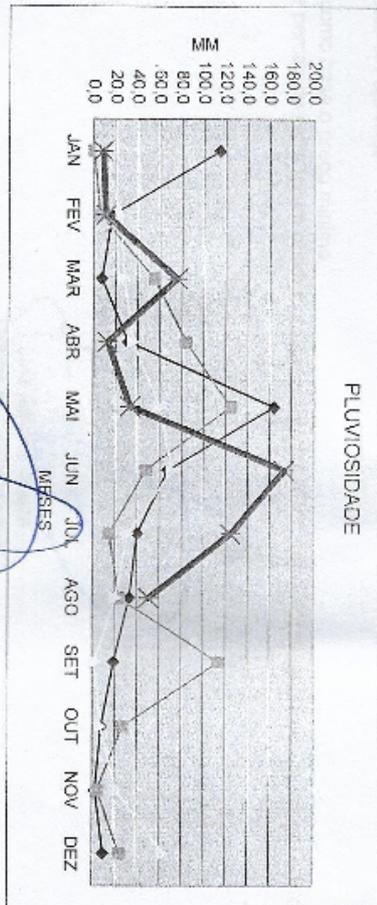


QUADRO DE PLUVIOSIDADE

2019

Município: Poço Verde/SE

ANO	MÊS												ACUMULADO	MÉDIA	MIN	MÁX
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
2016	114,7	16,6	7,4	31,2	164,0	67,8	40,0	33,3	19,2	7,8	2,4	9,8	514,4	42,90	2,4	164,0
2017	0,4	5,8	55,0	83,8	124,8	47,6	14,8	23,6	114,2	26,8	4,4	24,4	525,6	43,80	0,4	124,8
2018	7,2	25,0	27,6	36,0	59,8	72,0	31,6	20,6	1,8	7,2	21,2	64,2	374,2	31,18	1,8	72,0
2019	8,5	11,0	75,5	13,0	33,5	173,5	125,0	50,5					490,5	61,31	8,0	173,5



Fonte: EMDAGRO - Unidade Local de Poço Verde
INMET

Luís Albeiro Souza
Gestor da Unidade Local
EMDAGRO



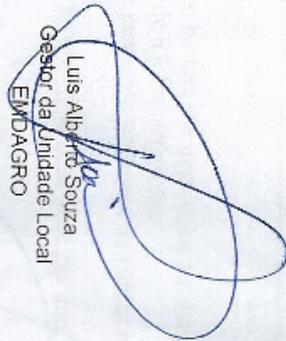
MUNICÍPIO: POÇO VERDE/SE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE PERDA DE SAFRA/2019

DEMONSTRATIVO	UNIDADE	CULTURAS	
		Milho	Fevão
Estimativa de área plantada	ha	7.000,00	2.500,00
Percentual de perda da safra	%	40	40
Estimativa de perdas	na	2.800,00	1.000,00
Produtividade (estimada)	kg/ha	5.000	1.200
Produção esperada	t	35.000	3.000
Perdas	t	14.000	1.200
Valor do produto(preço mínimo básico)	RS	0,42	1,38
Valor total das perdas	RS em 1.000	5.880.000,00	1.856.000,00

Fonte: EMDAGRO - Unidade Local de Poço Verde

Observação: Tomamos como base o preço mínimo
As informações sobre as perdas da safra foram obtidas através da EMDAGRO, Instituições no âmbito municipal e Produtores rurais.


Luis Alberto Souza
Gestor da Unidade Local
EMDAGRO



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PERDAS DO REBANHO – 2019.

ESPÉCIE	REBANHO Existente(Cab.)	Produto	Produção anual	Perdas (%)	Total das Perdas	Valor Unitário(R\$)	Valor Total das Perdas (RS)
Bovino	13.848	Carne	4.846(cabeças)	10	109.035(*) (kg)	10,00	1.090.350,00
"	1.385	Leite	2.659.200(l)	50	1.329.600(l)	1,15	1.529.040,00
Ovinos/ Caprinos	11.060	Carne	5.530(cab)	10	7.742 (kg) (**)	14,00	108.388,00
TOTAL DE PERDAS ACUMULADA NO ANO	X	X	X	X	X	X	2.727.778,00

Fonte: IBGE - Censo Agropecuario 2018.
EMDAGRO/SLAPFC -2019)

Observações: (*) - Considerou-se que 35% do rebanho bovino são destinados ao abate, como também considerou-se um animal com peso médio de 15 arrobas ou seja 225kg de peso morto, ao preço médio de R\$ 160,00/arroba.

(**) Considerou-se que 40% do rebanho é destinado a produção de carne e as perdas referente ao rebanho ovino e caprino, foi considerado um animal com 14 kg de peso morto.

Leite: Considerou-se 10% do rebanho produzindo em média 1.920 L de leite por ano.

Poço Verde(SE), 11 de setembro de 2019.

Luis Alberto Souza
Chefe de Escritório Local
EMDAGRO- Poço Verde